



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Projeto de Lei Complementar nº 02 de 27 de abril de 2017, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão nº 24, em 22 de junho de 2017, transformando na **Lei nº 177**, em 17 de julho de 2017, que dispõe sobre **atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos professores do magistério da educação escolar básica do município**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 17 de julho de 2017.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no "Quadro de Aviso" de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Legislativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 177
DE 17 DE JULHO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Telha/SE em 2017 terá um reajuste de 7,64%, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do magistério Público Municipal de Telha/SE, para o valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para uma carga horária de 200 horas, distribuída aos demais níveis, conforme a tabela de “Quadro Permanente”.

Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos constante do anexo de “Quadro Permanente”, do Plano de Carreira e Remuneração do Município Público Municipal de Telha/SE, lei Complementar nº 076/2008, de 10 de Abril de 2008, visando a atender a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal de Telha/SE, de acordo Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 17 de julho de 2017.



FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal.